



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.566 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.997

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil), às seguintes dotações orçamentárias:

620 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
08421881-18 - Construção de Escola p/ ensino de 1º Grau	
4110 - Obras e Instalação - 104	104.000,00
710 - SAÚDE E SANEAMENTO	
13754282.34 - Manutenção do Setor de Saúde	
3120 - Material de consumo - 131	55.000,00
Total	<hr/> 159.000,00

ART. 2º) Para cobrir o valor do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

210 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
0370202.05 - Material permanente / Gab. Prefeito	
4120 - Equipamento e Material permanente - 12	15.000,00
320 - ALMOXARIFADO E GARAGEM	
03070211.02 - Construção do Almojarifado	
4110 - Obras e Instalações -24	15.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

340 - GUARDA MUNICIPAL

03301741.09 - Veículos e Equipamentos p/ Guarda Municipal

4120 - Equipamentos e Material permanente - 44 10.000,00

520 - VIAS URBANAS

10585752.20 - Material permanente / Vias Urbanas

4120 - Equipamentos e material permanente - 73 15.000,00

610 - ENSINO DE PRÉ PRIMÁRIO

08411901.16 - Construção de Escola p/ Pré - primário

4110 - Obras e Instalações - 97 104.000,00

Total

159.000,00

ART. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.
Aos 30 de Outubro de 1.997.



JOSE MARIO MORAES
Prefeito Municipal